



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.812

Maceió, 12 de maio de 1971.

Autoriza construção de cemitério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir um cemitério nas proximidades da Usina Cachoeira do Meirim, dêste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 12 de maio de 1971.


Juvêncio Lessa

- Presidente

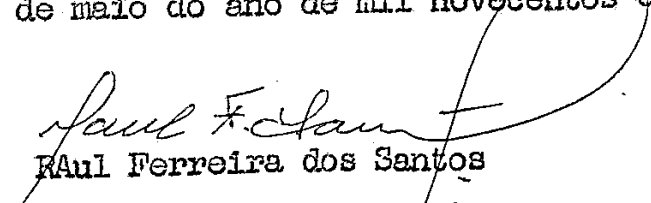

Mironildes Feixoto

- 1º Secretário


Fernando Ribeiro

- 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).


Raul Ferreira dos Santos

Diretor Geral. substituto.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.812

Maceió, 12 de maio de 1971.

Autoriza construção de cemitério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir um cemitério nas proximidades da Usina Cacha-cira do Meirim, deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 12 de maio de 1971.


Juvêncio Lessa

- Presidente


Mironildes Peixoto

- 1º Secretário


Fernando Ribeiro

- 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, nos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).


Paul Ferreira dos Santos

Director Geral substituto

